



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 234/2000

*Revogada pela*

*Lei 271/2001*

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 133/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 133/96, de 9 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial Urbano dos contribuintes do Município de Céu Azul, para o ano de 2001.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 24 de novembro de 2000.

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: *29-11-00*

PÁGINA: *41*